CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 139/2025

Ementa

Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
17/06/2025	**23/06/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 7/2025 - **Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 139/25

Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 164 e seu Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

> Art. 164. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas de imediato ao Poder Executivo. (NR)
>
> Parágrafo único. O autor poderá manifestar-se sobre suas indicações, fazendo uso da palavra pelo prazo de quatro (04) minutos, vedado o aparte. (NR)

Art. 2º O § 4º do artigo 165, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

> Art. 165. .....
> § 1º .....
> I – .....
> II – .....
> III – .....
> IV – .....
> V – .....
> § 2º .....
> § 3º .....
> § 4º O vereador disporá de três (03) minutos para discussão das moções, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto. (NR)

Art. 3° O art. 182, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

Pág. 1/3 - Resolução nº 139/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F528-2D88-905F-4EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Art. 182. O tempo de que dispõe o Vereador para o uso da palavra é assim fixado:

I - quinze (15) minutos:

a) discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;
b) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa;
c) acusação ou defesa no processo de cassação de Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de sessenta (60) minutos, assegurado ao denunciado, podendo ser prorrogado mais trinta (30) minutos.

II - dez (10) minutos:

a) discussão de vetos;
b) discussão de projetos;
c) palavra livre.

III - quatro (04) minutos:

a) Indicação.

IV- três (03) minutos:

a) discussão de requerimentos;
b) discussão de redação final;
c) discussão de moções;
d) exposição de assuntos relevantes, pelos Líderes de bancadas, nos termos deste Regimento;
e) apresentação de requerimento de retificação de Ata;
f) apresentação de requerimento de invalidação de Ata, quando da sua impugnação;
g) encaminhamento da votação;
h) questão de ordem.

V - dois (2) minutos:

a) para apartear.

§ 1° O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Primeiro Secretário, para conhecimento do Presidente, e se houver interrupção de

Pág. 2/3 - Resolução nº 139/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F528-2D88-905F-4EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 2° Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, não será permitida a cessão de tempo para outros oradores.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 23/06/2025 10:44

Pág. 3/3 - Resolução nº 139/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F528-2D88-905F-4EA7